



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

segunda-feira, 23 de março de 2020. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº 1533 Ticket: 15330

I) Gabinete do Prefeito
Não há publicação.

II) Secretaria de Administração

Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Albertina/MG, a Secretária de Administração Ana Paula Moreira Conesa, Secretária de Educação Fernanda de Cássia Moreira Carmo, Secretária de Saúde Ligia da Costa Machado e o servidor Wagner Alexandre dos Santos para avaliação da documentação dos candidatos para a seleção pública de estagiários para provimento das vagas existentes, conforme Edital 05/2020, vaga de graduação em Administração, Fisioterapia, Engenharia Química, Biomedicina e Pedagogia, houve uma candidata a vaga de Administração: Jovana Rinco, uma candidata a vaga de Fisioterapia: Chrislaine de Cássia Cezarani, uma candidata a vaga de Engenharia Química: Katlyn de Cássia Dainez Cezarani, dois candidatos a vaga de Biomedicina: Maria Carolina Ormastroni de Melo Reis e Matheus Colauto e uma candidata para a vaga de Pedagogia: Aline Mariana Campanhari, inicialmente foram feitas as análises dos documentos e analisadas as declarações, constando que estão matriculados no curso almejado para o estágio, com exceção da candidata Chrislaine de Cássia Cezarani que não apresentou a documentação exigida conforme o item 10.6.2. Visto isso ficaram classificados os candidato: Jovana Rinco a vaga de Administração, Katlyn de Cássia Dainez Cezarani para a vaga de Engenharia Química, Matheus Colauto para a vaga de Biomedicina e Aline Mariana Campanhari para a vaga de pedagogia. A candidata Chrislaine de Cássia Cezarani foi desclassificada por não apresentar documentação conforme o item 10.6.2 do Edital e para as vaga de Biomedicina como foram inscritos dois candidatos, fora classificado o candidato Matheus Colauto conforme o item 6.3 do Edital. Os candidatos terão prazo de 7 dias uteis para apresentar a documentação necessária e exigida no edital 05/2020. Nada mais havendo a tratar eu, Ana Paula Moreira Conesa, encerro a presente ata que será após lida e achada conforme será por mim e pelos demais assinada. Albertina, 20 de março de 2020. Ana Paula Moreira Conesa, Fernanda de Cássia Moreira Carmo, Ligia da Costa Machado e Wagner Alexandre dos Santos.

III) Secretaria de Educação
Não há publicação.

IV) Secretaria de Saúde
Não há publicação.

V) Controladoria Geral do Município
Não há publicação.

VI) Diretoria de Assistência Social
Não há publicação.

VII) Licitações e Contratos

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Ata de Registro de Preços nº. 13 / 2020

Processo Licitatório nº 16/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº/2020 .

Partes: Município de Albertina e ALFALAGOS LTDA EPP

Objeto: Adesão ao Pregão 281/ Ata 283/2019 para a Aquisição aos Medicamentos do Componente Básico.

Prazo: 20/03/2021

Valor: 966,00

Dotação Orçamentária:

REDUZIDO	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
461	02.04.01-3390.32.00-10.301.5052-4.052
462	02.04.01-3390.91.00-10.301.5052-4.221

Data: Prefeitura Municipal de Albertina, 20 de março de 2020.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Ata de Registro de Preços nº. 14 / 2020

Processo Licitatório nº 16/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº/2020 .

Partes: Município de Albertina e BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto: Adesão ao Pregão 281/ Ata 283/2019 para a Aquisição aos Medicamentos do Componente Básico.

Prazo: 20/03/2021

Valor: 852,50

Dotação Orçamentária:

REDUZIDO	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
461	02.04.01-3390.32.00-10.301.5052-4.052
462	02.04.01-3390.91.00-10.301.5052-4.221

Data: Prefeitura Municipal de Albertina, 20 de março de 2020.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Ata de Registro de Preços nº. 15 / 2020

Processo Licitatório nº 16/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº/2020 .

Partes: Município de Albertina e ELFA MEDICAMENTOS S/A

Objeto: Adesão ao Pregão 281/ Ata 283/2019 para a Aquisição aos Medicamentos do Componente Básico.

Prazo: 20/03/2021

Valor: 2.100,00

Dotação Orçamentária:

REDUZIDO	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
461	02.04.01-3390.32.00-10.301.5052-4.052
462	02.04.01-3390.91.00-10.301.5052-4.221

Data: Prefeitura Municipal de Albertina, 20 de março de 2020.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

segunda-feira, 23 de março de 2020. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº 1533 Ticket: 15330

Ata de Registro de Preços nº. 16 / 2020

Processo Licitatório nº 16/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº/2020 .

Partes: Município de Albertina e MULTIFARMA COMERCIAL LTDA

Objeto: Adesão ao Pregão 281/ Ata 283/2019 para a Aquisição aos Medicamentos do Componente Básico.

Prazo: 20/03/2021

Valor: 2.788,62

Dotação Orçamentária:

REDUZIDO	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
461	02.04.01-3390.32.00-10.301.5052-4.052
462	02.04.01-3390.91.00-10.301.5052-4.221

Data: Prefeitura Municipal de Albertina, 20 de março de 2020.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Ata de Registro de Preços nº. 17 / 2020

Processo Licitatório nº 16/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº/2020 .

Partes: Município de Albertina e SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE

Objeto: Adesão ao Pregão 281/ Ata 283/2019 para a Aquisição aos Medicamentos do Componente Básico.

Prazo: 20/03/2021

Valor: 9.043,35

Dotação Orçamentária:

REDUZIDO	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
461	02.04.01-3390.32.00-10.301.5052-4.052
462	02.04.01-3390.91.00-10.301.5052-4.221

Data: Prefeitura Municipal de Albertina, 20 de março de 2020.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO nº. 19/2020

Processo Licitatório nº 7/2020 – DISPENSA nº 2/2020.

Partes: Município de Albertina e DINATEL SÃO JOÃO TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Objeto: Serviço de manutenção mensal em aparelhos de PABX da Prefeitura Municipal e da Unidade Básica de Saúde deste Município, para o ano de 2020.

Prazo: 31/12/2020

Valor: R\$ 6.248,00 (seis mil duzentos e quarenta e oito reais).

Dotação Orçamentária:

Reduzido	Código da Dotação
61	02.02.01.3390.39.004.122.5014.4.010
404	02.04.01.3390.39.00.10.301.5014.4.215

Data: Prefeitura Municipal de Albertina, 20 de março de 2020.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 54/2019

Processo Licitatório nº 00029/2019 – Pregão Presencial nº 0010/2019.

Partes: Município de Albertina e ADEMILSON BATISTA SOUZA 28909769807.

Objeto: Pregão Presencial - Registro de Preços destinada a aquisição de carnes para merenda escolar e eventos realizados pela Centro de Referência Social Geral -CRAS e Diretoria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Prazo: 22/05/2020

Valor: R\$ 13,56 (treze reais e cinquenta e seis centavos) para carne de frango – coxinha da asa e R\$ 10,96 (dez reais e noventa e seis centavos) para carne de frango – peito sem osso.

Dotação Orçamentária:

Código da Dotação	Reduzido
02.03.05-3390.30.00-12.361.5036-4.049	372
02.03.05-3390.30.00-12.361.5036-4.242	373
02.03.05-3390.30.00-12.365.5036-4.240	374
02.03.05-3390.30.00-12.361.5036-4.049	375
02.03.05-3390.30.00-12.365.5036-4.240	377
02.03.05-3390.30.00-12.365.5036-4.241	378
02.02.03-3390.30.00-13.392.5018-4.105	150
02.02.03-3390.30.00-13.392.5018-4.106	154
02.02.03-3390.30.00-13.392.5018-4.107	157
02.02.03-3390.30.00-13.392.5018-4.108	160
02.02.03-3390.30.00-13.392.5018-4.110	164
02.02.03-3390.30.00-13.392.5018-4.111	168
02.02.03-3390.30.00-13.392.5018-4.179	171
02.02.03-3390.30.00-27.812.5019-4.189	187
02.02.03-3390.30.00-27.812.5019-4.198	191
02.05.01-3390.30.00-08.241.5042-4.063	506



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

segunda-feira, 23 de março de 2020. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº 1533 Ticket: 15330

02.05.01-3390.30.00-08.242.5044-4.064	510
02.05.01-3390.30.00-08.243.5043-4.065	515
02.05.01-3390.30.00-08.244.5043-4.068	520
02.05.01-3390.30.00-08.244.5044-4.069	528
02.05.01-3390.30.00-08.244.5044-4.100	536
02.05.01-3390.30.00-08.244.5044-4.103	539
02.02.04-3390.30.00-04.695.5022-4.195	200
02.02.04-3390.30.00-23.695.5022-4.109	211
02.02.04-3390.30.00-23.695.5022-4.194	213

Data: Prefeitura Municipal de Albertina, 20 de março de 2020.

VIII) Atos Oficiais

DECRETO Nº 1.206, DE 20 DE MARÇO DE 2020

“Declara situação de emergência e estabelece providências complementares em sintonia com o decreto de situação de emergência em saúde pública determinado pelo Estado de Minas Gerais e pelo Ministério da Saúde e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALBERTINA, Estado Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais com base no inciso XLI, art. 116 da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando o inciso III, do art. 5º, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, estabelece que um dos objetivos do Sistema Único de Saúde é prestar assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas;

Considerando que o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, elaborado pelo Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública do Ministério da Saúde, datado de fevereiro de 2020, estabelece o nível de “emergência” para resposta às ameaças atuais representadas pelo COVID-19;

Considerando que toda medida adotada pelo poder público diante do quadro atual de infecções pelo COVID-19 deve ser proporcional e restrita aos riscos vigentes;

Considerando que o Estado de Minas Gerais, através do Decreto n. 113, de 12 março de 2020, declara “Situação de Emergência em Saúde Pública” em razão de surto de doenças respiratórias - 1.5.1.10 - Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento;

Considerando que o Sistema Único de Saúde nacional não dispõe dos recursos necessários para tratamento amplo e irrestrito de todas as pessoas que se contaminarem com o novo Coronavírus, caso os casos de transmissão se disseminem em proporções maiores aos registrados atualmente;

Considerando a necessidade de intensificação de medidas preventivas em decorrência do agravamento da situação do Coronavírus em cidades próximas;

Considerando o poder geral de cautela.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Albertina, em razão da pandemia de doença infecciosa viral respiratória — COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus — SARS-COV-2 — 1.5.1.1.0.

Art. 2º. Ficam estabelecidas, no âmbito do Município de Albertina, as seguintes medidas de prevenção e enfrentamento da doença infecciosa viral respiratória (COVID-19), causada pelo agente Coronavírus:

I- A Secretaria Municipal de Saúde, através do setor de epidemiologia, deverá fixar novos critérios relacionados ao atendimento e acompanhamento de pacientes no ESF, segundo o minimamente necessário ao bem-estar do paciente;

II- A Secretaria Municipal de Saúde deverá recomendar aos idosos e pacientes que possuem doenças com comorbidades preexistentes que devem evitar o contato em locais públicos, permanecendo o máximo possível em suas residências;

III- As viagens para tratamento fora do domicílio deverão ser suspensas, exceto as de casos de urgência/emergência, oncológicos e hemodiálise, devendo o agendamento ser realizado via telefone.

IV- Ficam suspensas as atividades de grupo no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);

V- Fica instituído recesso escolar de toda rede pública municipal por prazo indeterminado, até posterior pronunciamento da Secretaria Estadual de Educação de Minas Gerais.

VI- Estão proibidos, por tempo indeterminado, eventos de qualquer cunho que promovam aglomeração de pessoas;

VII- Estão suspensas, por tempo indeterminado, a emissão de alvarás para eventos com aglomeração de pessoas;

VIII- Para que sejam evitadas aglomerações, fica recomendada a suspensão provisória de:

- Eventos;
- Buffets;
- Clubes;
- Reuniões em igrejas, templos e entidades religiosas;
- Feiras Livres;
- Atividades esportivas em grupo, ou em locais públicos.

§ 1º. Bares e restaurantes deverão observar, na organização de suas mesas, a distância mínima de 2 (dois) metros entre elas.

§ 2º. Os prazos de suspensão que se refere aos incisos anteriores serão por prazo indeterminado. A depender das prospecções e indicações lançadas pelo Estado de Minas Gerais, pelo Governo Federal ou por recomendação da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º. Em caso de descumprimento do inciso VII deste artigo, o Poder Executivo suspenderá o Alvará de Localização e Funcionamento do estabelecimento pelo prazo de vigência do Estado de Emergência estabelecido por este Decreto.

Art. 3º. Fica determinado a suspensão ao atendimento ao público no Paço Municipal por tempo indeterminado, a depender das prospecções e indicações lançadas pelo Estado de Minas Gerais, pelo Governo Federal ou por recomendação da Secretaria Municipal de Saúde, ficando a disposição do cidadão o telefone geral de atendimento (35)3446-1333 e (35)99916-7400 e os e-mails:



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

segunda-feira, 23 de março de 2020. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº 1533 Ticket: 15330

prefeitura@albertina.mg.gov.br
gabinete@albertina.mg.gov.br

§ 1º. Fica estendida a suspensão referida no caput a todas Secretarias Municipais.

§ 2º. Na necessidade de comparecimento do munícipe às repartições públicas para entrega de documentos e protocolo serão realizados agendamentos prévios pelos telefones acima mencionados.

Art. 4º. Em consonância com as diretrizes estaduais, conforme Decreto Estadual 47.886/2020, fica instituído no âmbito do Município de Albertina, o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 - Comitê Extraordinário COVID-19, de caráter deliberativo, e com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do novo Coronavírus, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas.

§1º. O Comitê Gestor no âmbito do Município de Albertina fica composto pelos seguintes membros:

- I – Secretária de Saúde;
- II- Fiscal da Vigilância Sanitária;
- III- Diretor de Ação Social;
- IV- Secretária de Administração;
- V- Secretária de Educação;

§2º. Fica instituída a comissão específica para enfrentamento ao COVID-19 que funcionará na Unidade Básica de Saúde e será composta pelos seguintes membros:

- I- Médico: Dra. Pâmela Fernandes de Andrade
 - II – Agente de Endemias: Camila Rosa Pirola
 - III - Enfermeira: Marli Gabriel de Melo Almeida
 - IV - Técnica de Enfermagem: Regina Celia do Nascimento
- §3º. As atribuições desta comissão serão definidas pela Secretária de Saúde, baseadas no Protocolo Coronavírus da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais.

Art. 5º. As ações de controle e acompanhamento da execução deste Decreto, bem como de todas as ações de saúde pública na extensão do Município de Albertina serão coordenadas pelo Secretária Municipal de Saúde, incluindo as organizações e entes locais financiados pelo SUS.

Art. 6º. Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata este decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 2020.

Art. 7º. A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do Município.

Art. 8º. Fica recomendada a contenção social, que consiste na permanência do indivíduo em sua residência, evitando encontros familiares, visita a idosos, devendo sair apenas em situações de necessidade.

Art. 9º. No caso de utilização do velório municipal, o uso se restringirá a um público de, no máximo, 20 pessoas, recomendando-se ainda apenas a presença de familiares e a observância das regras contidas neste decreto com relação à aglomeração de pessoas.

Art. 10º. O presente Decreto vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação, podendo ser revogado ou prorrogado por ato de mesma natureza do Prefeito Municipal, seguindo recomendação da Secretário Municipal de Saúde.

Art. 11. Ficam revogadas as disposições em contrário, exceto as disposições não conflitantes do Decreto 1.204/2020.

Prefeitura Municipal de Albertina, 20 de março de 2020.

JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.207, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento municipal do corrente exercício, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.370 de 17 de março de 2020,

Decreta:

Art. 4º A abertura do crédito adicional suplementar constante no art. 1º, tem suporte no superávit financeiro apurado em de 31 de dezembro de 2019, nos termos do § 2º do art. 43 da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar nas respectivas dotações:

Dotação: 02.02.06.26.782.5028.3022.44905200 - 264,
FONTE 224.00, BANCO 111 valor de R\$ 120.134,01
(cento e vinte mil cento e trinta e quatro reais e um centavo).

Dotação: 02.03.06.12.365.5032.3051.44905200 - 380,
FONTE 246.00, BANCO 108 valor de R\$ 14.797,36
(quatorze mil setecentos noventa e sete reais e trinta e seis centavos).

Art. 2º A abertura do crédito adicional suplementar constante no art. 1º, tem suporte no superávit financeiro apurado em de 31 de dezembro de 2019, nos termos do § 2º do art. 43 da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Integram este decreto os seguintes anexos:

- I - Anexo I - demonstrativo de superávit financeiro;
- II - Anexo II - demonstrativo para análise de superávit financeiro na fonte;
- III - Anexo III - demonstrativo da conta bancária superávit financeiro.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 20 de março de 2020.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal

**OBSERVAÇÃO: OS ANEXOS DO
DECRETO Nº 1.207 ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE
DA PREFEITURA**

DECRETO Nº 1.208, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal do corrente exercício, e dá outras providências.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

segunda-feira, 23 de março de 2020. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº 1533 Ticket: 15330

O Prefeito do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.371 de 17 de março de 2020.

DECRETO:

Art.1º Fica aberto pelo Poder Executivo Municipal, no presente exercício e no orçamento corrente, o crédito adicional especial abaixo especificado, constantes do vigente orçamento, ampliando-se nelas os respectivos valores indicados, conforme abaixo especificado:

I)

ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 - Secretaria Municipal de Saúde
SUB-UNIDADE: 02 – Serviço de Vigilância Sanitária e Vigilância em Saúde
FUNÇÃO: 10 - Saúde
SUB-FUNÇÃO: 305 – Vigilância Epidemiológica
PROGRAMA: 5041 – Promoção da Vigilância em Saúde
PROJETO: 3.075 - Aquisição de veículos para a vigilância em saúde
CATEGORIA ECONÔMICA: 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
SALDO: R\$ 46.946,74 (quarenta e seis mil novecentos e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos)
FONTE: 255.00 – Transferência de Recurso do Fundo Estadual de Saúde, BANCO 100
SALDO: R\$ 70.048,98 (setenta mil quarenta e oito reais e noventa e oito centavos)
FONTE: 255.00 - Transferência de Recurso do Fundo Estadual de Saúde, BANCO 66

II)

ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 - Secretaria Municipal de Educação
SUB-UNIDADE: 06 – Educação Recursos Vinculados
FUNÇÃO: 12 – Educação
SUB-FUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA: 5034 – Ensino Regular
PROJETO: 3.076 – Equipamentos Escola Antonio Ferreira
CATEGORIA ECONÔMICA: 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
SALDO: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)
FONTE: 246.00 – Outras Transferências de Recursos do FNDE, BANCOS 108

Art. 2º A abertura do crédito adicional especial constante no art. 1º, tem suporte no superávit financeiro apurado em de 31 de dezembro de 2019, nos termos do § 2º do art. 43 da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Integram este decreto os seguintes anexos:

I - Anexo I - demonstrativo de superávit financeiro;

II - Anexo II - demonstrativo para análise de superávit financeiro na fonte;

III - Anexo III - demonstrativo da conta bancária superávit financeiro.

Art. 4. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina-MG, 20 de março de 2020.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal

OBSERVAÇÃO: OS ANEXOS DO DECRETO Nº 1.208 ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA

PORTARIA 5.509, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o disposto no art. 146 da Lei Complementar nº 14, de 31 de agosto de 2010;

Considerando o requerimento nº 47.656 efetuado pela servidora e autorizado através do despacho do Prefeito Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido a licença prêmio, a servidora ALTINA CIRIACO DA SILVA, portadora do MASP. 14.014, ocupante do cargo efetivo de OPERÁRIA, no período de 23/03/2020 a 21/05/2020, referente ao período aquisitivo 24/08/2009 a 23/08/2019, a partir desta data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 20 de Março de 2020.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 5.508 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a supremacia do interesse público e a necessidade de não serem interrompidos serviços essenciais, em face da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto no art. 129 da Lei Complementar nº 14 de 31 de agosto de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Fica interrompida as férias regulares da servidora MARILENE DA CRUZ MELLO, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS/EXTERNOS, a partir da data de 23 de março de 2020.

Art. 2º Com a interrupção citada no art. 1º, deverá o servidor voltar às suas funções de AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS/EXTERNOS, desempenhando suas funções normalmente a partir desta data.

Art. 3º Em razão do disposto nesta portaria, o servidor, retornará posteriormente em data a ser definida pela administração, para o complemento dos 11 dias faltantes, conforme portaria nº 5.498 de 03/03/2020.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

segunda-feira, 23 de março de 2020. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº 1533 Ticket: 15330

Art. 5º Estã portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 20 de Março de 2020.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA 5.507, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o disposto no art. 146 da Lei Complementar nº 14, de 31 de agosto de 2010;

Considerando o requerimento nº 47.612 efetuado pelo servidor e autorizado através do despacho do Prefeito Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido a licença prêmio, ao servidor APARECIDO BERARDINUCCI, portador do MASP. 14.033, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, no período de 20/03/2020 a 18/05/2020, referente ao período aquisitivo 03/04/2007 a 02/04/2017, a partir desta data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 19 de Março de 2020.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal

IX) Concursos Públicos

Não há publicação.

X) Publicações Diversas

2ªATA DO PROCESSO DISCIPLINAR 005/2019

Aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte, às oito horas, na sede da Prefeitura Municipal de Albertina-MG, na sala de Reunião, situada à Rua Luiz Opúsculo, nº 290, centro, neste município de Albertina-MG, reuniu-se a Comissão Processante designada pelo senhor Prefeito Municipal em conformidade com a Portaria nº 5.371 de 12 de novembro de 2019, sob a presidência do senhor Wagner Alexandre dos Santos e como Secretária a Srta Maristela Luiz, estando as servidoras Patrícia Della Torre de Oliveira, Terezinha da Penha Luiz e Adriana Ormastroni de Melo Reis ausentes, devido a indicação de quarentena, devido ao problema de Saúde Pública ref. ao COVID-19 (Coronavírus), para colherem depoimentos referente ao Processo Administrativo nº 005/2019. Esteve presente também a Sra. Regiane Mianti de Lima, Auxiliar Administrativo, designada Defensora Dativa pela comissão, para acompanhar os depoimentos de acordo com art. 228 da Lei Complementar nº 14 de 31 de agosto de 2010. Aberto os Trabalhos, foram ouvidos os depoimentos dos seguintes servidores: Kátia Maimone Bertucci, Anderson Cristian Fileti e Carlos Cesar Vicente, onde ao final de cada depoimento foi aberta a palavra a Defensora Dativa para algum questionamento referente aos depoimentos, a mesma

disse não haver nenhum questionamento no momento. Por motivos de força maior houve a necessidade da ausência Defensora Dativa, Sra Regiane Mianti de Lima na reunião, para soluções de assuntos Urgentes de seu Departamento, onde de comum acordo ficou decidido a interrupção dos trabalhos nesta data, ficando os demais depoimentos dos servidores José Carlos Gonçalves, João Batista Luiz, Henrique Eduardo Mariotti e Celso Marcelino, adiados para a data de 23 de março de 2020 as 14:00. Não havendo mais nada a ser tratado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão presente, Defensora dativa e depoentes presentes.

XI) Poder Legislativo

PORTARIA Nº 002/2020

"Designa Membros da Comissão Especial de Conferência de Valores em Tesouraria, Exercício de 2019"

O Presidente da Câmara Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, considerando a edição do Boletim TCEMG/SICOM nº. 8/2019, que traz Orientações Sobre o Preenchimento da Certidão de valores em Tesouraria.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída Comissão Especial responsável pela conferência dos valores constantes em tesouraria, que refletem valores sintéticos no Balanço Patrimonial do Município referente ao exercício de 2019, composta pelos seguintes membros:

- Wlgiangela Aparecida da Costa - CPF: 068.403.726-26 - Coordenadora;
- Danilo José Silvieri - CPF 064.463.486-30 - Subcoordenador;
- Osmar Gomes Tenorio: CPF 180.754.788-43 - Relator;
- Wantuilde Brentegani - CPF: 030.501.106-51 - Membro;

Art. 2º. As funções atribuídas aos membros desta Comissão serão exercidas sem qualquer remuneração e o relatório deverá ser entregue até o dia 23 de março de 2020.

Art. 3º A Comissão funcionará no período de 10 de fevereiro a 31 de março de 2020.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Albertina, 20 de Março de 2020.

Demetrio Panicaci
Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 003/2020

"Cria Comissão Responsável Pela Conferência dos Materiais em Almoxarifado, Referente ao Exercício de 2019"

O Presidente da Câmara Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

segunda-feira, 23 de março de 2020. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº 1533 Ticket: 15330

Orgânica Municipal e o Regimento Interno, conjugado com o disposto na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e a edição do Boletim TCEMG/SICOM nº. 8/2019, que traz Orientações Sobre o Preenchimento da Certidão de Existência de Materiais em Almoxarifado e controle eficientes.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída Comissão Especial responsável pela conferência dos materiais constantes em almoxarifado, que refletem valores no Balanço Patrimonial da Câmara Municipal referente ao exercício de 2019, composta pelos seguintes membros:

- Danilo José Silvieri - CPF: 064.463.486-30 - Coordenador;
- Osmar Gomes Tenorio - CPF 180.754.788-43 - Subcoordenador;
- Wantuilde Brentegani - CPF 030.501.106-51 - Relator;
- Wligiangela Aparecida da Costa - CPF: 068.403.726-26 - Membro;

Art. 2º - As funções atribuídas aos membros desta Comissão serão exercidas sem qualquer remuneração e o relatório deverá ser entregue até o dia 23 de março de 2020.

Art. 3º A Comissão funcionará no período de 10 de fevereiro a 31 de março de 2020.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Albertina - MG, 20 de Março de 2020.

Demetrio Panicacci
Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 004/2020

"Cria Comissão Responsável Pela Conferência do Inventário Físico de Bens Patrimoniais, Referente ao Exercício de 2019".

O Presidente da Câmara Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, conjugado com o disposto na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e Portarias STN nº. 448/2002 e 548/2015 e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP;

Considerando a edição do Boletim TCEMG/SICOM nº. 8/2019, que traz Orientações Sobre o Preenchimento da Certidão de Inventário e a necessidade de disciplinar e uniformizar a responsabilidade pelo detentor de todo e qualquer bem pertencente ao Patrimônio Municipal e assegurar a gestão e controle eficientes.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída Comissão Especial responsável pela conferência dos valores constantes do inventário físico dos bens móveis e imóveis, que refletem valores sintéticos no Balanço Patrimonial do Município referente ao exercício de 2019, composta pelos seguintes membros:

- Osmar Gomes Tenorio - CPF: 180.754.788-43 - Coordenador;

- Wantuilde Brentegani - CPF: 030.501.106-51 - subcoordenador;

- Wligiangela Aparecida da Costa - CPF 068.403.726-26 - Relatora;

- Danilo José Silvieri - CPF 064.463.486-30 - Membro;

Art. 2º - As funções atribuídas aos membros desta Comissão serão exercidas sem qualquer remuneração.

Art. 3º - O Relatório da Comissão deverá ser entregue até o dia 23 de março de 2020.

Art. 4º A Comissão funcionará no período de 10 de fevereiro a 31 de dezembro de 2020.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Albertina - MG, 20 de Março de 2020.

Demetrio Panicacci

Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 005/2020

"Cria Comissão Responsável Pela Conferência dos Valores Constantes do Passivo do Balanço Patrimonial, Referente ao Exercício de 2019"

O Presidente da Câmara Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, conjugado com o disposto na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e a edição do Boletim TCEMG/SICOM nº. 8/2019, que traz Orientações Sobre o Preenchimento da Certidão de Existência de Materiais em Almoxarifado e controle eficientes.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída Comissão Especial responsável pela conferência dos Valores Constantes do Passivo do Balanço Patrimonial do Município referente ao exercício de 2019, composta pelos seguintes membros:

- Danilo José Silvieri - CPF: 064.463.486-30 - Coordenador;
- Wantuilde Brentegani - CPF: 030.501.106-51 - subcoordenador;

: Wligiangela Aparecida da Costa - CPF 068.403.726-26 - Relatora;

- Osmar Gomes Tenorio - CPF: 180.754.788-43 - Membro;

Art. 2º - As atribuições dos membros desta Comissão serão exercidas sem qualquer remuneração e o relatório será entregue até o dia 23 de março de 2020.

Art. 3º A Comissão funcionará no período de 10 de fevereiro a 31 de março de 2020.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Albertina - MG, 20 de Março de 2020.

Demetrio Panicacci
Presidente da Câmara



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

segunda-feira, 23 de março de 2020. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº 1533 Ticket: 15330

PORTARIA Nº 006/2020

"Cria Comissão Responsável Pela Verificação da Execução dos Atos Potenciais, Referente ao Exercício de 2019"

O Presidente da Câmara Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, conjugado com o disposto na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e a edição do Boletim TCEMG/SICOM nº. 8/2019, que traz Orientações Sobre o Preenchimento da Certidão de Atos Potenciais.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída Comissão Especial responsável pela Verificação da Execução dos Atos Potenciais constantes do Balanço Patrimonial da Câmara Municipal referente ao exercício de 2019, composta pelos seguintes membros:

- Wantuilde Brentegani - CPF: 030.501.106-51 - Coordenador;
- Danilo José Silvieri - CPF: 064.463.486-30 - subcoordenador;
- Osmar Gomes Tenorio - CPF: 180.754.788-43 - Relator;
- Wligiangela Aparecida da Costa - CPF: 068.403.726-26 - Membro;

Art. 2º - Os membros desta Comissão exercerão suas atribuições sem qualquer remuneração.

Art. 3º - O relatório deverá ser entregue até o dia 23 de março de 2020.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Albertina - MG, 20 de Março de 2020.

Demetrio Panicacci
Presidente da Câmara